

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 089/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 16/07/2025 11:39:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 149.997,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 447	Obra	149.000,00
PARTICIPANTE 249	Obra	112.497,75
PARTICIPANTE 441	Obra	145.000,00
PARTICIPANTE 980	Obra	149.997,00
PARTICIPANTE 472	Obra	149.997,00
PARTICIPANTE 436	Obra	149.900,00



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

LAURECI TIBURCIO MAIA

CPF

042.304.119-36

CNPJ

40.926.431/0001-06

Data de Abertura

20/02/2021

Nome Empresarial

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/02/2021

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

1A VILA POV RESERVADO - SITIO DO PAPAGAIO

Número

0

Complemento

CASA RURAL

Bairro

RESERVADO

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

20/02/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Encanador independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Fluore

3

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

FLS. 165

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Olom 4

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
NIRE 41812119103 – CNPJ 40.926.431/0001-06

LAURECI TIBURCIO MAIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba - PR, nascido em 23/07/1977, filho de Antonio Tiburcio Maia e de Maria da Luz Bueno Maia, portador da Carteira de Identidade nº 4.799.802-4, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 042.304.119-36, residente e domiciliado na localidade de Reservado II, s/ nº, município de Santa Maria do Oeste – PR, CEP 85.230-000, empresário Individual sob o nome empresarial **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, com sede na localidade de Reservado II, s/nº, Bairro Reservado II, município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41812119103, em 27/07/2021 e no CNPJ sob o nº 40.926.431/0001-06, tendo **CONSTRUTORA MAIA** como nome fantasia.

Cláusula Primeira – Do Capital Social: Altera-se o capital do Social da Empresa Individual para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula Segunda: Das Atividades – Altera se as atividades da empresa para: Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria, serviços de manutenção e instalação elétrica, serviços de instalações hidráulicas, serviços de construção de edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura, a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas escolas escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, a construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas edifícios para uso agropecuário, estádios esportivos e quadras cobertas igrejas e outras construções para fins religiosos, penitenciárias e presídios postos de combustível, a construção de edifícios industriais: fábricas, oficinas, e galpões industriais.

Cláusula Terceira: Do Desenquadramento de Micro Empreendedor Individual: A alteração do registro de Empresa Individual é oriunda de registro de Micro Empreendedor Individual o qual foi desenquadrado na base do sistema da Receita Federal com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DO FORO: Fica eleito o foro de Pitanga - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste, 01 de novembro de 2024.

LAURECI TIBURCIO MAIA
EMPRESÁRIO

Clon



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. 167

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04230411936	LAURECI TIBURCIO MAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 10:18 SOB N° 20248328042.
PROTOCOLO: 248328042 DE 15/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416283430. CNPJ DA SEDE: 40926431000106.
NIRE: 41812119103. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2024.
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Oliver
Im



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.926.431/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2021
NOME EMPRESARIAL LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MAIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1 VL POV RESERVADO - SITIO DO PAPAGAIO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO CASA RURAL
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO RESERVADO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAURECIMAIA25@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9961-0432	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 08:59:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
LAURECI TIBURCIO MAIA

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2013

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/07/1977 CURITIBA/PR

4ª DATA EMISSÃO
15/05/2023

5ª VALIDADE
12/05/2033

ACC
D

6ª DDC: IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LUF
47998024 SESP SC

7ª CPF
042.304.119-36

8ª Nº REGISTRO
05926290155

9ª CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10ª ASSINATURA DO DETENTOR
ANTONIO TIBURCIO MAIA

11ª ASSINATURA DO EMISSOR
MARIA DA LUZ BUENO MAIA

2588590382

	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				CE			
C1				D1E			

12ª OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

ASSINATURA DO EMISSOR
61130400961
PR923349932

Glom

P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
CNPJ: 40.926.431/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:55 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **5530.9CE1.5CE1.B214**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Oliver
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 171

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037007004-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.926.431/0001-06**

Nome: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Blum
[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/09/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 17 de Junho de 2025

NEGATIVA Nº: 316/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH5J2XT8S9RB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

54861

40.926.431/0001-06

ENDEREÇO

POV RESERVADO, S/N - ZONA RURAL Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

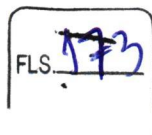
Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Matheus Iassiunik
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

Blione
\$m



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.926.431/0001-06
Razão Social: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
Endereço: POV RESERVADO SN / SITIO DO PAPAGAIO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072819555613817549

Informação obtida em 08/08/2025 16:39:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.926.431/0001-06
Certidão n°: 32050733/2025
Expedição: 10/06/2025, às 09:04:44
Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.926.431/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS

FLS. 175

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ 40.926.431/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 12 de Junho de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 1

Eleon
M

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936			Protocolo: PRC2502551467			
NIRE : 41812119103 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)						
NIRE (Sede) 41812119103	CNPJ 40.926.431/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/02/2021	Início de Atividade 20/02/2021			
Endereço Completo 1a Vila POV RESERVADO - SÍTIO DO PAPAGAIO, Nº 0, CASA RURAL, RESERVADO-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000						
Objeto SERVICOS DE CONSTRUÇOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFICIOS DE GRANDE ALTURA, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO: CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS ESCOLAS ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, SHOPPING CENTERS, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECIFICOS: ARMAZENS E DEPOSITOS, EDIFICIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRANEAS EDIFICIOS PARA USO AGROPECUARIO, ESTADIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇOES PARA FINS RELIGIOSOS, PENITENCIARIAS E PRESIDIOS POSTOS DE COMBUSTIVEL, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS: FABRICAS, OFICINAS, E GALPOES INDUSTRIAIS.						
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)			
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 18/11/2024</td><td>Número 20248328042</td><td>Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td></tr></table>			Data 18/11/2024	Número 20248328042	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 18/11/2024	Número 20248328042	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
Nome do Empresário: LAURECI TIBURCIO MAIA						
Identidade: 47998024 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 042.304.119-36 Regime de bens: NÃO INFORMADO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2025, às 08:58:19 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AJU0XJJW**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 65701/2025

Validade: 01/12/2025

Nome civil:
PAULA CRISTINA SANTOS

CPF:
097.168.939-30

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-188800/D

Documento de Identidade:
132685215

Registro Nacional:
1719501521

Órgão emissor:
SESP-PR/PR

Registrado(a) desde:
31/07/2020

Filiação:
PAI: JOSE CARNEIRO SANTOS
MÃE: ZENILDA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Naturalidade:
GUARANIACU/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau: 21/07/2020 - Diplomação: 21/09/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ: 40926431000106

Desde: 27/05/2025 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 172118/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/06/2025 16:14:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

FLS. 128

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92861/2025

Validade: 15/09/2025

Razão social:

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ:

40.926.431/0001-06

Num. Registro:
86435

Data do Registro:
03/10/2024

Capital Social:
R\$ 100.000,00

Endereço:

1A VILA POVOADO RESERVADO-CASA RURAL, S/N, SÍTIO PAPAGAIO, RESERVADO

CEP:
85230-000

Cidade:

SANTA MARIA DO OESTE-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
18/11/2024

Objetivo Social:

Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria, serviços de manutenção e instalação elétrica, serviços de instalações hidráulicas, serviços de construção de edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura, a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas escolas escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, a construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas edifícios para uso agropecuário, estádios esportivos e quadras cobertas igrejas e outras construções para fins religiosos, penitenciárias e presídios postos de combustível, a construção de edifícios industriais: fábricas, oficinas, e galpões industriais.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão limitadas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 40.926.431/0001-06

NOME CIVIL: PAULA CRISTINA SANTOS

Carteira: PR-188800/D - Data de expedição: 31/07/2020

Desde 27/05/2025 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232042/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/08/2025 14:23:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA MAIA

FLS. 180

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sítio Papagaio – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	1,00	100,00
Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$	1,00	100,00
Endividamento (E) $E = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$	0,00	0,00

AC - ativo circulante;

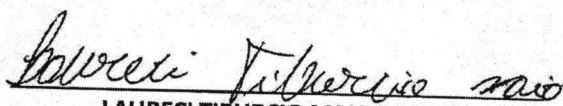
AP - ativo permanente;

longo prazo. PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a

Santa Maria do Oeste/PR, em 22 de Agosto de 2025.

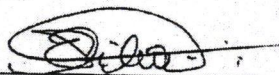


LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ nº. 40.926.431/0001-06

Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia

CPF: 042.304.119-36 – RG: 4.799.802-4



EDILBERTO RIBAS

CRC PR/057971/0-7

CONTADOR

CONSTRUTORA MAIA

FLS. 181

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sítio Papagalo – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

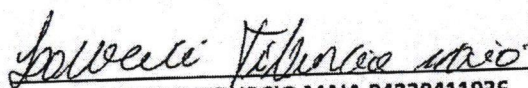
ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste –

Pr. Referente: Concorrência nº 04/2025.

A empresa **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e o valor de seu Patrimônio Líquido é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Santa Maria do Oeste/PR, em 22 de Agosto de 2025.

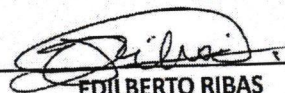


LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ nº. 40.926.431/0001-06

Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia

CPF: 042.304.119-36 – RG: 4.799.802-4



EDILBERTO RIBAS

CRC PR/057971/0-7

CONTADOR

CONSTRUTORA MAIA

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sítio Papagaio – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº 04/2025

Processo Administrativo nº 089/2025

Objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.**

NOME DA EMPRESA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ: 40.926.431/0001-06

REPRESENTANTE e CARGO: Laureci Tiburcio Maia - Administrador

CPF: 042.304.119-36 - RG: 4.799.802-4

ENDEREÇO COMPLETO: Povoado Reservado – Sítio Papagaio, s/n

EMAIL: laurecimaia25@gmail.com e TELEFONE: (42) 9 9961-0432

O representante técnico da empresa LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, Sr. (a) PAULA CRISTINA SANTOS, devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Santa Maria do Oeste/PR, em 22 de Agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULA CRISTINA SANTOS

Data: 11/08/2025 10:27:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA CRISTINA SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/PR N.º: PR-188800/D

Deon
DM

CONSTRUTORA MAIA

FLS. 183

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sitio Papagaio – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

ANEXO 02 –DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

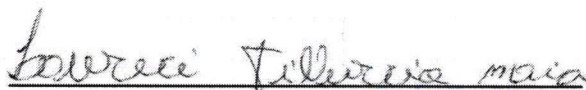
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, CNPJ nº. 40.926.431/0001-06, sediada na localidade Povoado Reservado, Sitio Papagaio, s/n, Santa Maria do Oeste - Pr, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº 04/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Maria do Oeste/PR, em 22 de Agosto de 2025.



LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ nº. 40.926.431/0001-06

Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia

CPF: 042.304.119-36 – RG: 4.799.802-4



CONSTRUTORA MAIA

FLS. 184

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sítio Papagaio – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO UNIFICADA CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 04/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, CNPJ nº. 40.926.431/0001-06, sediada na localidade Povoado Reservado, Sítio Papagaio, s/n, Santa Maria do Oeste - Pr, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº 04/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Maria do Oeste/PR, em 22 de Agosto de 2025.

Laureci Tiburcio Maia

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ nº. 40.926.431/0001-06

Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia

CPF: 042.304.119-36 – RG: 4.799.802-4

Diem
Y m

CONSTRUTORA MAIA

FLS. 185

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sítio Papagaio – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A empresa **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, CNPJ nº. **40.926.431/0001-06**, sediada na localidade Povoado Reservado, Sítio Papagaio, s/n, Santa Maria do Oeste - Pr, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Laureci Tiburcio Maia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.799.802-4, do CPF nº 042.304.119-36, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

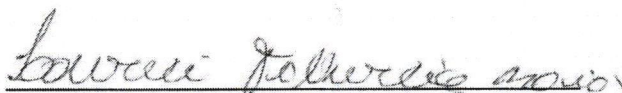
- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ☒ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Maria do Oeste/PR, em 22 de Agosto de 2025.



LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ nº. 40.926.431/0001-06

Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia

CPF: 042.304.119-36 – RG: 4.799.802-4



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:

LAURECI TIBÚRCIO MAIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.926.431/0001-06, com sede situada no endereço **VL Pov. Reservado – Sítio do Papagaio, Santa Maria do Oeste/PR**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E de outro lado:

CONTRATADA:

Paula Cristina Santos, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob o nº 188800/D, residente na **Rua Verzi Grande, nº 118, Centro – Santa Maria do Oeste/PR**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Capacidade Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços técnicos de capacidade técnica e responsabilidade profissional** pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, com emissão de ARTs, apoio técnico e acompanhamento de projetos e atividades desenvolvidas pela empresa, conforme exigências legais e regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três) anos**, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser renovado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços contratados por **02 (duas) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, em horário a ser acordado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de remuneração mensal, o equivalente a **01 (um) salário mínimo nacional vigente**, até o dia **20 (vinte)** de cada mês, valor de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Paula

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA JURÍDICA

A CONTRATADA atuará como **prestadora de serviços autônoma**, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante **aviso prévio de 30 (trinta) dias**, por escrito, sem qualquer ônus adicional para a parte notificante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o **Foro da Comarca de Pitanga/PR**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Laureci Tibúrcio Maia

Laureci Tibúrcio Maia

CNPJ: 40.926.431/0001-06

CONTRATADA:

Paula C. Santos

Eng. Paula Cristina Santos

CREA/PR: 188800/D

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Zenilda M. A. S.
CPF: 805 662 519-49
Assinatura: Zenilda M. A. S.
2. Nome: Fernando A. Santos
CPF: 086 413 889-63
Assinatura: [assinatura]

4. Oliveira

CNPJ: 40.926.431/0001-06
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41812119103 de 27/07/2021

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2024

	12/2024	12/2023
ATIVO	98.135,06	0,00
ATIVO CIRCULANTE	98.135,06	0,00
DISPONÍVEL	98.135,06	0,00
CAIXA	54.131,44	0,00
Caixa Geral	54.131,44	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.003,62	0,00
Banco do Brasil	44.003,62	0,00
TOTAL DO ATIVO	98.135,06	0,00
PASSIVO	98.135,06	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.135,06	0,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00
Capital Integralizado	100.000,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-1.864,94	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-1.864,94	0,00
Lucros Acumulados	-1.864,94	0,00
TOTAL DO PASSIVO	98.135,06	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 98.135,06 (noventa e oito mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos), e em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 (real).

LAURECI TIBURCIO MAIA
EMPRESARIO
CPF 042.304.119-36LAURECI TIBURCIO MAIA
EDILBERTO RIBAS
CRC 057971/O-7

CNPJ: 40.926.431/0001-06
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41812119103 de 27/07/2021

Grau: FLS. 189

Demonstração dos Resultados dos Exercícios de 2024 e 2023 (em R\$)

Nota	De 01/01/2024 a 31/12/2024	De 01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITA LÍQUIDA	138.316,42	0,00
LUCRO BRUTO	138.316,42	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	140.075,36	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	50.303,59	0,00
Despesas com Combustíveis	1.601,65	0,00
Despesas com Ferramentas	10.801,04	0,00
Salários e Ordenados	37.900,90	0,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	89.771,77	0,00
INSS	320,39	0,00
Retirada de Pro labore	2.513,36	0,00
Honorários	600,00	0,00
Despesa Água	73,41	0,00
Gastos Diversos Administrativos	86.264,61	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-1.758,94	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	106,00	0,00
Tarifas Bancárias	106,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-1.864,94	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-1.864,94	0,00

Santa Maria do Oeste, 31 de Dezembro de 2024.

LAURECI TIBURCIO MAIA
EMPRESARIO
CPF 042.304.119-36

LAURECI TIBURCIO MAIA
EDILBERTO RIBAS
CRC 057971/O-7

Osório
DM



FLS. 130

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04230411936	LAURECI TIBURCIO MAIA
57184488920	EDILBERTO RIBAS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/06/2025 09:43 SOB Nº
20252856740.
PROTOCOLO: 252856740 DE 12/06/2025. NIRE: 41812119103.
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/06/2025
empresafacil.pr.gov.br

Blasim
4 m



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12509715070 em 16/06/2025, protocolo 252856740. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
Número de Registro:	41812119103
CNPJ:	40926431000106
Município:	Santa Maria do Oeste

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04230411936	LAURECI TIBURCIO MAIA	
57184488920	EDILBERTO RIBAS	PR057971/O-7



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/06/2025 09:43 SOB Nº
20252856740.
PROTOCOLO: 252856740 DE 12/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509715070. NIRE: 41812119103.
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/06/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Olson
4 M

CONSTRUTORA MAIA

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sítio Papagaio – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

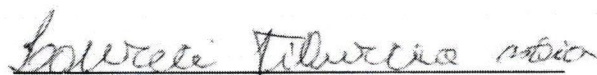
Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	PAULA CRISTINA SANTOS	ENGENHEIRA CIVIL	PR-188800/D	31/07/2020	 Documento assinado digitalmente PAULA CRISTINA SANTOS Data: 11/08/2025 10:32:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Santa Maria do Oeste/PR, em 22 de Agosto de 2025.

**LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

CNPJ nº. 40.926.431/0001-06

Representante Legal: Laureci Tiburcio Maia

CPF: 042.304.119-36 – RG: 4.799.802-4





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Operacional - CAO

1720250003759

Página 1/1

FLS.

193

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: **1720245739819** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/10/2024 Baixada em: 20/06/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS** Registro: **PR-203031/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Empresa contratada: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** CNPJ: **95.684.585/0001-12**

Rua: **RUA ALEXANDRE KORDIAKI** Nº: **87**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA MARIA DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85230-000**

Contrato: **001/2024-02** celebrado em **23/09/2024**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ALEXANDRE KORDIAKI** Nº: **87**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA MARIA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85230-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,94038 x -51,86678**

Data de início: **20/09/2024** Conclusão efetiva: **31/12/2024**

Finalidade:

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: **95.684.585/0001-12**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação em piso intertravado (paver), 977,88 M2; 2- Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 170,5 M2**

Observações da certidão:

Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720250003759

20/06/2025 17:01

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 179610/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Beom
m
4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250005357

Atividade concluída

FLS. 194

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PAULA CRISTINA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULA CRISTINA SANTOS**

Registro: **PR-188800/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1719501521**

Número da ART: **1720253914594** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/07/2025 Baixada em: 04/08/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**

Contratante: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE** CNPJ: **03.694.399/0001-46**

Rua: **RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA MARIA DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85230-000**

Contrato: **celebrado em 05/05/2025**

Valor do contrato: **R\$ 25.000.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA MARIA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85230-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,94428 x -51,864658**

Data de início: **12/05/2025** Conclusão efetiva: **04/08/2025**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE** CNPJ: **03.694.399/0001-46**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 73 M2**

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em **27/05/2025**.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1720250005357/2025**

12/08/2025 14:15





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250005357

Atividade concluída

FLS. 195

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 225583/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225583/2025.

CAT nº 1720250005357 de 12/08/2025, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Edição



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR
Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen – Centro – Santa Maria do Oeste – Pr
Email – santamariadooeste@apaep.org.br
Telefone – 42 3644-1269
CelularWhatsapp – 42 99826-0230
CNPJ 03694399/0001-46

FLS. 196

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Laureci Tiburcio Maia**, inscrita no CNPJ **40.926.431/0001-06**, com endereço no **Povoado Reservado, s/n – Zona Rural – Santa Maria do Oeste/PR**, tendo como responsável técnica a **Engenheira Paula Cristina Santos**, CREA **188800/D**, executou **integralmente** e de forma **satisfatória** a obra descrita a seguir, conforme projeto técnico aprovado.

A obra foi realizada para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste – APAE**, inscrita no CNPJ **03.694.399/0001-46**, situada na **Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº S/N, Centro – Santa Maria do Oeste/PR**, com início em **12/05/2025** e término em **04/08/2025**.

Serviços executados:

Execução de obra de edificação em alvenaria, totalizando **73,00 m²**.

Por ser verdade e expressão da realidade, firmamos o presente.
Santa Maria do Oeste – PR, **04 de agosto de 2025**.

Responsável pela Contratante:

Nome:

Cargo:

**BEATRIZ DE
FATIMA RIBAS DE
LARA:00877151989**

Assinado digitalmente por BEATRIZ DE FATIMA RIBAS DE LARA:00877151989
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=BEATRIZ DE FATIMA RIBAS DE LARA:00877151989
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.11 16:28:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225583/2025.

CAT nº 1720250005357 de 12/08/2025, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

FLS. 197

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LAURECI TIBURCIO MAIA – CNPJ 40.926.431/0001-06, situada VL POV. RESERVADO – SÍTIO DO PAPAGAIO, – Santa Maria do Oeste/PR, executou integralmente e de forma satisfatória a obra de execução de pavimentação com piso intertravado (paver) e cobertura metálica para estacionamento conforme projeto técnico aprovado.

A obra foi realizada para a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, localizada no mesmo endereço, conforme contrato nº 001/2024-02, celebrado em 23 de setembro de 2024, com início em 07 de outubro de 2024 e previsão de término em 25 de fevereiro de 2025.

Os serviços executados compreenderam:

- Área total pavimentada em paver: 977,88 m²
- Cobertura metálica com estrutura para estacionamento coberto: 170,50 m²
- Execução de 12 vagas de estacionamento cobertas, incluindo 1 vaga acessível (PCD) coberta, com faixa sinalizada próxima à rampa de acesso.
- Paver de 6 cm de espessura em calçadas e área de circulação de pedestres, e 8 cm de espessura nas áreas de tráfego de veículos.
- Pintura de sinalização viária com faixa de 2,50 m e meio-fio amarelo.

A obra foi executada conforme o projeto técnico apresentado e fiscalizada pela Engenheira Civil Paula Cristina dos Santos – CREA 188800/D, que acompanhou e aprovou todas as etapas dos serviços, garantindo a conformidade técnica e legal das intervenções.

Santa Maria do Oeste, 06 de maio de 2025.

Responsável pela Contratante:

Tiago Variza
Presidente

Nome: TIAGO VAZIZA

Cargo: VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA

Blom
g

IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Objeto: **fechamento e reforma da quadra poliesportiva da Gruta** (Lote Único)

Assunto: Impugnação à Habilitação da Empresa Vencedora - Concorrência Eletrônica nº 04/2025-PMSJT - Processo Administrativo nº 64/2025.

FDG Obras & Projetos Ltda. ("FDG Obras"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.009.326/0001-01, com sede na Av. Presidente Vargas, 725, Box FDG, Centro, 87260-000 Araruna/PR, CEP 87.260-000, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** contra a habilitação da empresa vencedora do certame em epígrafe.

A presente impugnação é fundamentada na inobservância das exigências de qualificação técnica previstas no Edital, conforme detalhado abaixo.

I. Síntese do Objeto e das Exigências do Edital

O objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2025-PMSJT é a "Contratação de uma empresa especializada para realizar o fechamento e reforma da quadra poliesportiva da Gruta". A obra deve ser executada sob o regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos da pasta técnica. O preço máximo admitido é de R\$ 115.380,35.

Para a habilitação técnica, o edital exige a apresentação de documentos cumulativos:

- **Qualificação Técnico-Operacional:** Atestado(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços "compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado".
- **Capacidade Técnico-Profissional:** Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), que demonstrem a execução de "pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado".

II. Análise dos Documentos de Habilitação da Vencedora

A empresa vencedora apresentou os seguintes documentos para comprovar sua qualificação técnica:

- **Certidão de Acervo Operacional (CAO) nº 1720250003759 (CREA-PR):** Referente à obra para a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR. As atividades técnicas listadas são: "Execução de obra de pavimentação em piso intertravado (paver), 977,88 M2" e "Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 170,5 M2". O profissional vinculado é a Engenheira Civil/de Segurança do Trabalho Kawane Lais Rodrigues Martins (PR-203031/D).
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 1720250005357 (CREA-PR):** Em nome da Engenheira Civil Paula Cristina Santos (PR-188800/D). Esta certidão está vinculada a uma obra para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Maria do Oeste, e a atividade técnica atestada é a "Execução de obra de edificação de alvenaria, 73,00 m²".

III. Confronto das Exigências do Edital com os Documentos Apresentados

1. Incompatibilidade de Objeto (Item 7.5.3-b e 7.5.3-c do Edital)

Os documentos apresentados pela empresa vencedora não demonstram a experiência exigida para o objeto licitado. O objeto do certame é a reforma e fechamento de uma quadra poliesportiva, o que envolve serviços com características específicas, como a recuperação de piso esportivo, instalação de alambrado, demarcações e acessórios.

- A

CAO apresentada comprova a execução de "pavimentação em piso intertravado (paver)" e "estrutura metálica para edificação". Essas atividades referem-se a obras de estacionamento e áreas de circulação, não sendo compatíveis com a natureza de reforma e fechamento de uma quadra poliesportiva, que possui um escopo e funcionalidades completamente diferentes.

- A

CAT da profissional indicada como responsável técnica comprova a "Execução de obra de edificação de alvenaria, 73,00 m²". Novamente, a experiência atestada não se relaciona com uma obra de fechamento ou reforma de quadra poliesportiva, violando diretamente a exigência de que a CAT comprove a execução de uma obra "com características similares ao objeto a ser contratado".

A falta de similaridade entre as obras atestadas e o objeto licitado impede a comprovação da aptidão técnica da empresa para executar os serviços deste certame.

2. Inconsistências Materiais que Comprometem a Aferição da Aptidão

Além da falta de compatibilidade de objeto, os documentos apresentados contêm inconsistências graves.

- A

CAO da obra da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste aponta um "Valor do contrato: R\$ 1.000,00" para a execução de pavimentação de 977,88 m² e estrutura metálica de 170,5 m². Este valor é manifestamente irrisório e economicamente inviável para as atividades descritas, o que compromete a confiabilidade do documento.

- A

CAT da profissional Paula Cristina Santos, referente à obra da APAE, informa a execução de uma "edificação de alvenaria, 73,00 m²" e, ao mesmo tempo, um "Valor do contrato: R\$ 25.000.000,00". A discrepância entre o tamanho da obra e o valor do contrato é um erro material relevante, tornando o documento inidôneo para comprovação da qualificação técnica.

Tais incongruências reforçam que os documentos não são suficientes para comprovar a capacidade técnica exigida no edital. A lei e o edital permitem diligências para "complementação de informações sobre documentos já apresentados" e "saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância", mas não para validar documentos com informações contraditórias ou que não atendam às exigências substanciais de qualificação técnica.

IV. Conclusão e Pedidos

Diante do exposto, a empresa vencedora não cumpriu as exigências de habilitação técnica previstas nos itens 7.5.3-b (qualificação técnico-operacional) e 7.5.3-c (capacidade técnico-profissional) do edital.

Assim, requer-se:

1. A **inabilitação** da empresa vencedora por não atendimento aos requisitos editalícios, com sua consequente exclusão do certame.
2. O prosseguimento da habilitação com o exame da proposta e documentação do próximo licitante na ordem de classificação, conforme previsto no item 7.8.2 do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Araruna/PR, 27 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONILDA OTONIO DIAS GAMA
Data: 27/08/2025 23:12:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
CNPJ: 60.009.326/0001-01
Ronilda Otonio Dias Gama
Sócia-administradora

CONSTRUTORA MAIA

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sítio Papagaio – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são tempestivas, apresentadas no prazo legal previsto no art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

II – DO ERRO ESSENCIAL NO RECURSO INTERPOSTO

A empresa FDG Obras & Projetos Ltda., ao apresentar seu recurso, comete **erro material grave**, ao indicar que o objeto da Concorrência nº 04/2025 seria:

“Fechamento e reforma da quadra poliesportiva da Gruta”.

No entanto, conforme previsto no edital, o objeto real é:

“Contratação de empresa para realização de serviços de reforma da UAPSF (Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família) – Centro do Município de Santa Maria do Oeste/PR, incluindo melhorias estruturais, instalações, encanamentos, substituições e acabamentos.”

Esse erro compromete profundamente o mérito do recurso, que se fundamenta **em argumentos técnicos voltados a um objeto diverso daquele efetivamente licitado**, revelando desatenção e comprometendo a validade e pertinência da impugnação apresentada.

III – DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa ora recorrida apresentou toda a documentação técnica exigida pelo edital, especialmente:

- **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** – que demonstra execução de serviços como estrutura metálica e pavimentação;
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** – que atesta atuação profissional em obra de edificação de alvenaria.

Esses serviços são compatíveis com o objeto da licitação, que compreende **reforma de unidade de saúde**, exigindo atividades de construção civil, acabamento, substituições estruturais e instalações.

Não há no edital exigência de identidade absoluta entre o objeto licitado e os atestados apresentados, mas sim **similaridade em características, quantidades e prazos**, requisito que foi plenamente cumprido.

IV – DA INSUFICIÊNCIA DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE

A FDG tenta desqualificar os documentos apresentados com base em alegações genéricas de “valor irrisório” e “inconsistências” entre metragem e orçamento. Tais argumentos são infundados por três motivos:

1. **Os documentos estão devidamente registrados no CREA-PR**, com presunção de legitimidade;
2. **O edital não exige valores mínimos**, mas sim comprovação técnica de execução de serviços similares;

Laureci Tuburcio Maia

0

CONSTRUTORA MAIA

(42) 9 9961-0432

CNPJ: 40.926.431/0001-06

E-mail: laurecimaia25@gmail.com

End: Povoado Reservado, Sítio Papagaio – CEP: 85.230-000 – Santa Maria do Oeste - Paraná

3. Eventuais dúvidas deveriam ser sanadas por meio de diligência (art. 64 da Lei 14.133/2021), o que não foi requerido.

Não há qualquer elemento que fundamente a alegação de inidoneidade dos documentos apresentados.

V – DA JURISPRUDÊNCIA E DA LEGALIDADE

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e o entendimento doutrinário majoritário são claros ao afirmar que a similaridade exigida para fins de habilitação **não exige identidade completa** com o objeto do certame.

A decisão da Comissão de Licitação, ao reconhecer a compatibilidade dos atestados apresentados, está **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, com o edital do certame e com os princípios da razoabilidade, competitividade e legalidade.

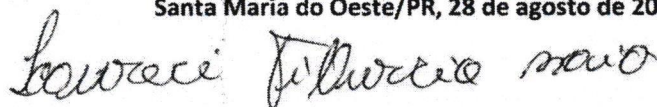
VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **não conhecimento**, ou alternativamente, o **não provimento** do recurso apresentado por FDG OBRAS & PROJETOS LTDA;
2. A **manutenção da habilitação da empresa LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, como vencedora do certame;
3. O **regular prosseguimento do processo licitatório**, com posterior adjudicação e homologação do objeto à empresa recorrida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de agosto de 2025.



Laureci Tiburcio Maia
Administrador

CPF: 042.304.119-36 – RG: 4.799.802-4

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CNPJ: 40.926.431/0001-06



PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO de IMPUGNAÇÃO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**, impetrado pela Empresa **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA.**, perante a Plataforma BLL, em data de 27 de Agosto de 2025, em face à exigências do Edital, *"...na inobservância das exigências de qualificação técnica previstas no edital..."*, em **PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF 9UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA_ - CENTRO, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS."**

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via Plataforma, na referida Comissão de Licitação, em data de 27 de Agosto de 2025, interposta pela empresa **FDG OBRAS E PROJETOS LTDA.** às fls.198, e posteriormente às Contra Razões pela empresa **CONSTRUTORA MAIA**, em data de 28 de Agosto de 2025.

Esta Assessoria deixa de apreciar a referida Impugnação em virtude de não coadunar-se com a referida Licitação, uma vez que próprio corpo da Impugnação indica a Concorrência Eletrônica nº 004, Processo Administrativo 064/2025-PMSJT., "Contratação de uma empresa especializada para realizar fechamento e reforma da quadra poliesportiva da Gruta".,

R



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo total improvimento do presente Recurso de Impugnação interposto, por não se coadunar com as especificações do Procedimento em tela, ou seja Concorrência Eletrônica 004/2025, Procedimento Licitatório 089/2025, de Santa maria do Oeste-Pr.

CONCLUSÃO

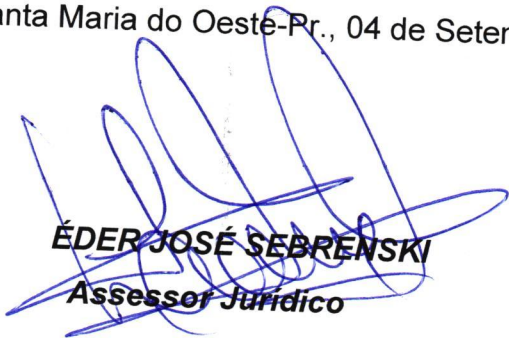
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Empresa **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA.**, e pelas razões expendidas, sendo que não há nenhum tipo de direcionamento da Licitação, e ou limitação de participação, e restrição de competitividade, conforme prevê as normas legais da Licitação.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 04 de Setembro de 2025


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

RECURSOS DO PROCESSO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Nº 004/2025

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 2

Manifestação de Recurso	Descrição
Autor: AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (45963536000140) Horário: 22/08/2025 15:17 Situação: MANIFESTADA	Manifestamos a intenção de recurso, que serão expostas em peça recursal

Manifestação de Recurso	Descrição
Autor: FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (60009326000101) Horário: 22/08/2025 15:18 Situação: MANIFESTADA	eu tenho interesse, tendo em vista que a documentação apresentada pela empresa habilitada não atende o edital por completo
Recurso	Descrição
Autor: FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (60009326000101) Horário: 27/08/2025 23:14 Situação: NÃO JULGADO	Atestado técnico não é compatível e nem superior ao solicitado pelo Edital.

Arquivo do recurso	Link	Hoi
IMPUGNACAO_A_HABILITACAO_DA_EMPRESA_VENCEDORAassinado.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/027640e989004cd587306bedd1b3c9a7.pdf	27/23:

Contrarrazão

Autor: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

(40926431000106)

Horário: 28/08/2025 13:29

Descrição

CONTRARRAZÕES

Arquivo da contrarrazão	Link	Horário
CONTRARRAZÕES.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/d9857b1b87ce4d9599ad3baa8cec93d2.pdf	28/08/2025 13:29

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 089/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 16/07/2025 11:39:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/08/2025 08:41:55	CADASTRO DE PROPOSTA	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
08/08/2025 16:34:52	CADASTRO DE PROPOSTA	LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
13/08/2025 15:31:42	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
18/08/2025 09:01:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
19/08/2025 08:59:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
22/08/2025 06:49:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
22/08/2025 07:28:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA
22/08/2025 08:21:36	CADASTRO DE PROPOSTA	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
22/08/2025 09:20:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, agradecemos a participação do presente edital, lembramos sempre ofertar valores exequíveis.		
22/08/2025 10:08:43	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
22/08/2025 10:24:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, solicito aos participantes com proposta inferior a 75% que apresentem no prazo de 2 (duas) horas a documentação. Proposta de preço, Planilha de composição de preços (materiais, mão de obra, equipamentos), Memória de cálculo clara, Prova de condições especiais (desconto em materiais, logística otimizada etc.). Conforme item 8.13 do edital.		
22/08/2025 15:02:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Empresa vencedora habilitada.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 112.497,75	Valor Total: 112.497,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936	249	40.926.431/0001-06	112.497,75	112.497,75		Sim
2 FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	447	60.009.326/0001-01	149.000,00	127.497,45	13,33	Sim
3 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	441	45.963.536/0001-40	145.000,00	145.000,00	13,73	Sim
4 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	436	47.787.075/0001-28	149.900,00	149.900,00	3,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	472	51.637.131/0001-15	149.997,00	109.000,00		Sim
ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS	980	53.630.095/0001-93	149.997,00	110.000,00	0,9174	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Olivia

M

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2025 11:39:21	PUBLICADO	
17/07/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/08/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/08/2025 09:36:57	DISPUTA	
22/08/2025 09:36:57	LANCE	LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 (PARTICIPANTE 249) 112.497,75
22/08/2025 09:36:57	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 441) 145.000,00
22/08/2025 09:36:57	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 436) 149.900,00
22/08/2025 09:36:57	LANCE	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 980) 149.997,00
22/08/2025 09:36:57	LANCE	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 472) 149.997,00
22/08/2025 09:36:57	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 447) 149.000,00
22/08/2025 09:39:14	LANCE	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 980) 110.000,00
22/08/2025 09:39:50	LANCE	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 472) 109.000,00
22/08/2025 09:41:55	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 447) 127.497,45
22/08/2025 09:51:57	TEMPO RANDÔMICO	
22/08/2025 09:55:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 472, PARTICIPANTE 980, PARTICIPANTE 249		
22/08/2025 09:55:57	FECHADO 1	
22/08/2025 10:00:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASTRACON CONSTRUTORA LTDA		
22/08/2025 10:00:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
22/08/2025 10:00:57	HABILITAÇÃO	
22/08/2025 13:14:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
22/08/2025 13:14:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
22/08/2025 13:14:14	DECLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASTRACON CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: Não apresentou documentação conforme estabelecida em edital.		
22/08/2025 13:14:35	DECLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA desclassificado. Motivo: Não apresentou documentação conforme estabelecida em edital.		
22/08/2025 13:14:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936		
22/08/2025 13:14:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
22/08/2025 15:02:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
22/08/2025 15:17:43	RECURSO MANIFESTADO	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
Manifestamos a intenção de recurso, que serão expostas em peça recursal		
22/08/2025 15:18:12	RECURSO MANIFESTADO	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
eu tenho interesse, tendo em vista que a documentação apresentada pela empresa habilitada não atende o edital por completo		
22/08/2025 15:32:58	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
27/08/2025 23:13:04	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
Nome do arquivo: IMPUGNACAO_A_HABILITACAO_DA_EMPRESA_VENCEDORA_assinado.pdf (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/027640e989004cd587306bedd1b3c9a7.pdf)		
27/08/2025 23:14:52	RECURSO REGISTRADO	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
Atestado técnico não é compatível e nem superior ao solicitado pelo Edital.		
28/08/2025 00:00:07	RECEPÇÃO DE CONTRARRAÇÕES	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

28/08/2025 13:29:28 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/d9857b1b87ce4d9599ad3baa8cec93d2.pdf>)

28/08/2025 13:29:34 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

CONTRARRAZÕES

02/09/2025 00:00:17 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

04/09/2025 15:32:46 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Parecer Juridico.pdf

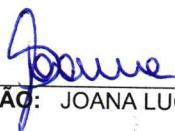
(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/7e0a5a8ef1244822b9eecbac1d8e7f6a.pdf>)

04/09/2025 15:32:51 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais , manifesta-se pela inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo de Impugnação ao Edital da Empresa FDG Obras & Projetos Ltda, conforme segue anexo.

04/09/2025 15:33:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

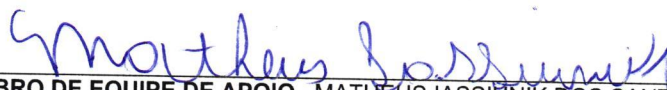
04/09/2025 15:34:50 **ADJUDICADO**



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 089/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA
DE ANDRADE

Data de Publicação: 16/07/2025 11:39:22

LOTE 1 - LOTE 1

22/08/2025 09:36:57	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	
VÁLIDO		149,997.00
22/08/2025 09:36:57	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	
VÁLIDO		149,997.00
22/08/2025 09:36:57	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	
VÁLIDO		149,000.00
22/08/2025 09:36:57	LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936	
VÁLIDO		112,497.75
22/08/2025 09:36:57	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		145,000.00
22/08/2025 09:36:57	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	
VÁLIDO		149,900.00
22/08/2025 09:39:14	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	
VÁLIDO		110,000.00
22/08/2025 09:39:50	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	
VÁLIDO		109,000.00
22/08/2025 09:41:55	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	
VÁLIDO		127,497.45

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

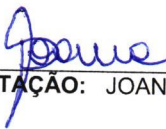
Processo Administrativo Nº 089/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

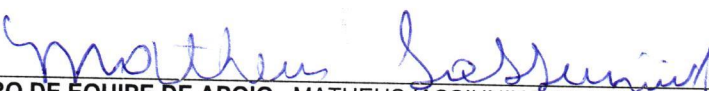
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 16/07/2025 11:39:22

				TOTAL DO PROCESSO:	112.497,75
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936				40.926.431/0001-06	112.497,75
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 249	Lance: 112.497,75	Total: 112.497,75	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 149.997,00	Valor Unit.: 112.497,75	Total Item: 112.497,75		


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS TASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 089/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 16/07/2025 11:39:22

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/09/2025 15:34:50
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 112.497,75 Valor Total: 112.497,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936	249	40.926.431/0001-06	112.497,75	112.497,75		Sim
2 FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	447	60.009.326/0001-01	149.000,00	127.497,45	13,33	Sim
3 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	441	45.963.536/0001-40	145.000,00	145.000,00	13,73	Sim
4 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	436	47.787.075/0001-28	149.900,00	149.900,00	3,38	Sim

DESCCLASSIFICADOS

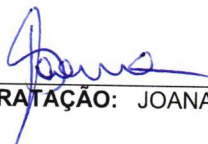
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	472	51.637.131/0001-15	149.997,00	109.000,00		Sim
ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS	980	53.630.095/0001-93	149.997,00	110.000,00	0,9174	Sim

INABILITADOS

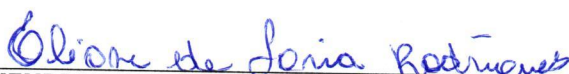
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Oliver
Joana

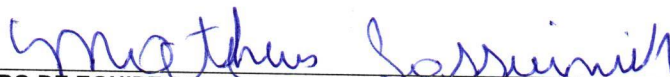
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 089/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 16/07/2025 11:39:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/09/2025 15:35:00
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHÓRIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 112.497,75 Valor Total: 112.497,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936	249	40.926.431/0001-06	112.497,75	112.497,75		Sim
2 FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	447	60.009.326/0001-01	149.000,00	127.497,45	13,33	Sim
3 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	441	45.963.536/0001-40	145.000,00	145.000,00	13,73	Sim
4 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	436	47.787.075/0001-28	149.900,00	149.900,00	3,38	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	472	51.637.131/0001-15	149.997,00	109.000,00		Sim
ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS	980	53.630.095/0001-93	149.997,00	110.000,00	0,9174	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025****CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 04/2025**

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, e tem como **OBJETO**: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS**”. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 17 de Julho de 2025, edição 3321, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas:

Razão Social	CPF/CNPJ
AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	45963536000140
AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	47787075000128
ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	53630095000193
ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	51637131000115
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	60009326000101
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936	40926431000106

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas:

Razão Social	CPF/CNPJ
AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	45963536000140
AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	47787075000128
ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	53630095000193
ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	51637131000115
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	60009326000101
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936	40926431000106

Como indica a ata de sessão da Concorrência Eletrônica.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias, durante a ata de Sessão de licitação a Empresa ASTRACON CONSTRUTORA LTDA apresentou a melhor proposta, mas foi



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

desclassificada por não apresentar a documentação exigida em edital, sendo assim foi realizada a análise da proposta e documentação da 2ª colocada a Empresa ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a qual também não apresentou a documentação exigida em edital, assim ficando em 1ª colocada a Empresa LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 a qual apresentou a documentação conforme o edital. Em seguida houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via plataforma das empresas AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA no dia 22 de Agosto de 2025 e a Empresa FDG OBRAS E PROJETOS LTDA, a Empresa FDG OBRAS E PROJETOS LTDA anexou o Recurso na plataforma BLL no dia 27 de Agosto de 2025, e posteriormente houve a tempestividade de contra – razões da Empresa LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936 no dia 28 de Agosto de 2025, e conforme a seguinte Conclusão Jurídica com Parecer Jurídico no dia 04 de Setembro de 2025: “Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total viabilidade jurídica do Recurso Administrativo IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Empresa FDG OBRAS & PROJETOS LTDA, e pelas razões expedidas, sendo que não há nenhum tipo de direcionamento, e ou limitação de participação, e restrição de competitividade, conforme prevê as normas legais da licitação.” Segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	1,00	R\$ 112.497,75

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e Agente de Contratação, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 216

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2025, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	1,00	R\$ 112.497,75

Santa Maria do Oeste PR, 05 de Setembro de 2025.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eliane de Faria Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.)”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 17 de julho de 2025, edição 3.321, fls. 158, e Diário Oficial do Paraná, data de 17 de Julho de 2025, Ed. 11.934, fls. 160, e conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: **“Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do**

(assinatura)



inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim."

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 159, anexo ainda às fls. 162 comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **06** (seis) empresas, procederam à entrada junto a Plataforma BLL Compras, verificando referido edital, **01- AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., 02- AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.; 03- ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.; 04- ASTRACON CONSTRUTORA LTDA.;; 05- FDG OBRAS & PROJETOS LTDA., e 06- LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936.**, sendo que a empresa vencedora foi: **01- LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936.**, com CNPJ nº **40.926.431/0001-06**, situada na Localidade de Reservado II, s/nº, Bairro Reservado II, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr., no valor de **R\$ 112.497,75** (Cento e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936.**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.



Como se sabe, a Concorrência é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de serviços comuns e de engenharia, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão da Concorrência, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.' ‘

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2025.

EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 221

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 089/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº004/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- 1) **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	1,00	R\$ 112.497,75

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2025.

Luiz Zenaide Gomes
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 089/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº004/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	1,00	R\$ 112.497,75

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:9196DDBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025. Edição 3361

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 223

ERRATA: Na EDIÇÃO 3361 do dia 11 de Setembro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 089/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº004/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- 1) **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-36, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

LEIA-SE:

- 1) **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA-HOMOLOGAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 3361 do dia 11 de Setembro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 089/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº004/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-36, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

LEIA-SE:

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:A82CCA8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO Nº. 225/2025**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 089/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS**, conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	1,00	R\$ 112.497,75



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$112.497,75 (Cento e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

João Filipe Pereira

[Assinatura]



OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Luiz Carlos Teixeira

[Assinatura]



3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1073 – EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
05080-00502 – INVEST. NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I₀ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram

João Filipe de Souza

[Assinatura]



inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

Luiz Roberto Marinho

João



7-CLÁUSULA SÉTIMA— MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº 03/2025 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Lawrence Telles de Mello

Jan



10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Luiz Felipe de Souza

[Assinatura]



10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Luiz Carlos Teixeira Neto

[Assinatura]



11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

Lawrence Telles de Moura

Isa



12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Assinatura manuscrita: Bruno J. da Silva

Assinatura manuscrita: J. da Silva



13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. 14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Lawrence Talavera Moura

Ida



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) .

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Lawrence J. Durcine na.

Ismael



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Luiz Carlos de Souza

[Assinatura]



III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luciano Teixeira Neto

Isa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 239

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL
OSCAR DELGADO

CONTRATADA
LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

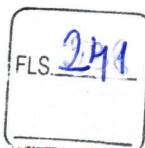
CONTRATADA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	1,00	R\$ 112.497,75

Data de assinatura: 15 de Setembro de 2025.

Vigência: 14/09/2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº225/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	1,00	R\$ 112.497,75

Data de assinatura: 15 de Setembro de 2025.

Vigência: 14/09/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:0280856F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2025. Edição 3364

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2025.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pela Engenheira Civil **KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS**, inscrita no CREA n.º 203.031/D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

EMPRESA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.”

VALOR: R\$ 112.497,75 (Cento e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2025.

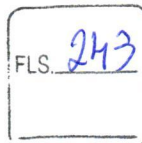

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Engenheira Civil CREA-PR 203.031/D


LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936
Contratada



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ERRATA: Na EDIÇÃO 3364 do dia 16 de Setembro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

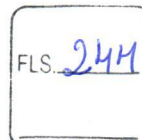
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

LEIA-SE:

CONTRATADA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
ERRATA-EXTRATO

ERRATA: Na EDIÇÃO 3364 do dia 16 de Setembro de 2025
– DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

LEIA-SE:

CONTRATADA: LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001.06, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:2F95D56D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>